

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DIVERSOS

Gabinete da Presidência
INFORMATIVO
INSTRUÇÃO NORMATIVA IPE PREV Nº 17, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.
Dispõe sobre a renovação automática do benefício pensão por morte para os pensionistas aniversariantes no mês de setembro, no âmbito do RPPS/RS.
perisionistas aniversariantes no mes de setembro, no ambito do KFF 3/K3.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE
PREV , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 14 da Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018,
2010,
DETERMINA :
Art. 1º. Será renovado automaticamente o benefício pensão por morte dos pensionistas aniversariantes no mês de
setembro, dispensando-se, em relação a tais pensionistas, a realização, no corrente ano, do recadastramento anual/prova de vida previsto no art. 49 da Instrução Normativa IPE Prev nº 10, de 28 de junho de 2021.
Parágrafo único. A dispensa prevista no caput não se aplica aos pensionistas no grau de filho estudante e
equiparados, cuja manutenção desta condição ocorre nos termos das normas específicas.
Art. 2º. Enquanto vigente a dispensa de recadastramento de que trata esta IN, na hipótese de instauração de sindicância para apuração de notícia de óbito de pensionista, a ausência de defesa quanto à prova de vida acarretará a
suspensão do benefício pensão por morte.
Art. 3°. Esta IN entra em vigor na data de sua publicação no DOE-e.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,
Diretor-Presidente.

Av. Borges de Medeiros, 1945 Porto Alegre JOSÉ GUILHERME KLIEMANN Diretor-Presidente. Av. Borges de Medeiros, 1945, Bairro Praia de Belas Porto Alegre Fone: 5132105613

> Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul Em 31 de Outubro de 2022

Protocolo: 2022000788733

Publicado a partir da página: 71